

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



PROJETO DE LEI Nº 4.336/2018

“Dispõe sobre a normatização das placas indicativas de obras públicas, no âmbito do Município de Parnaíba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a normatização das placas informativas de obras públicas, no âmbito do Município de Parnaíba, com as informações obrigatórias que devem constar.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no *caput* desta Lei se restringe exclusivamente às obras públicas de responsabilidade do Município de Parnaíba, construídas com recursos próprios ou mediante parcerias firmadas com a União e o Governo do Estado do Piauí que tenham se iniciado após a vigência desta Lei, sendo facultada àquelas que já tenham sido iniciadas.

Art. 2º As informações obrigatórias que deverão constar nas placas identificadoras de obras públicas, por força desta Lei, não substituem aquelas previstas na legislação vigente.

§ 1º As informações deverão ser de forma clara e de fácil visualização, devendo constar:

- I – a descrição e finalidade da obra;
- II – o custo da obra;
- III – prazos contratuais fixados para realização da obra;
- IV – nome e CNPJ da construtora/empreiteira responsável pela execução da obra;
- V – nome completo e número do registro profissional do responsável técnico;
- VI – origem dos recursos públicos.

§ 2º Havendo aditamento ou suplementação de custo da obra, bem como, alterações das informações previstas no § 1º deste artigo, as mesmas deverão ser afixadas como informações complementares.

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

Francisco das Unhas Costa



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

§ 3º No caso de obra realizada através de Emenda Parlamentar, deverá constar na placa, conforme inciso VI do § 1º deste artigo, a seguinte expressão: ***“Obra executada através de emenda parlamentar”***.

§ 4º É expressamente vedada qualquer informação adicional que não esteja prevista na legislação vigente, bem como, aquelas que tenham conotação político-partidária.

§ 5º Nas obras de construção decorrentes do Orçamento Popular do Município de Parnaíba deverão constar nas placas informativas a expressão: ***“Prioridade do Orçamento Popular”***.

Art. 3º Ficam excluídas das normas aqui dispostas às pequenas obras de reparos e manutenção, cujo valor não ultrapasse àquele previsto no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As placas indicativas de que trata esta Lei se destinam, exclusivamente, à prestar informações de natureza técnica, sem prejuízo de outras informações de interesse público, sendo vedada qualquer espécie de promoção pessoal.

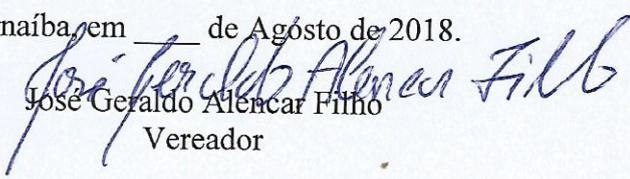
Parágrafo único. As placas indicativas deverão ser afixadas desde o início da obra e mantidas no local até a sua conclusão.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em _____ de Agosto de 2018.


José Geraldo Alencar Filho
Vereador



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa normatizar as informações que devem constar nas obras públicas no Município de Parnaíba.

É tão somente uma forma de maior transparência aos recursos e obras públicas para os Municípios, os quais, muitas vezes, não têm todas as informações sobre determinada obra que está sendo executada na região que mora e/ou trabalha, independente da origem dos recursos, se próprio do Município ou através de parcerias.

Ademais, muitas obras são decorrentes de Emendas Parlamentares apresentadas pelos Vereadores ou, ainda, de incluídas após debates do Orçamento Popular. Assim sendo, nada mais justo que, nas referidas placas, tenham as informações de que determinada obra está sendo executada através de uma indicação de Vereador do Município de Parnaíba. Todavia, sem informar o nome do parlamentar, para não afrontar a legislação vigente.

Com a certeza de contar com o apoio dos Edis desta Casa Legislativa, apresenta-se esta proposição para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Câmara Municipal de Parnaíba, _____ de Agosto de 2018.